

# CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 024/2011 - ANEXO

# EDITAL FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA n. 010/2011 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT do Estado do Amazonas, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei N. 10.197/01, e o Decreto N. 3.807/01 que regulamenta o Fundo Setorial de Infraestrutura, doravante denominado CT-INFRA, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos – PPP, nos termos aqui estabelecidos.

# 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. OBJETIVO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas e particulares, sem fins lucrativos, de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas ou com unidades permanentes no Estado de Amazonas visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos terão vigência de até 24 meses.

## 3. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	5 de julho de 2011
Data limite para submissão das propostas	Até 16 de setembro de 2011
Divulgação dos resultados	A partir de março de 2012
Contratação dos projetos aprovados	A partir de abril de 2012

# 4. PÚBLICO-ALVO

- O solicitante, pessoa física, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser um pesquisador doutor com até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo celetista ou estatutário e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- e) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
- f) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital serão aplicados pelo CNPq até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), oriundos do Fundo-Setorial de Infraestrutura (CT-INFRA) para despesas de capital e custeio, e até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) da FAPEAM, para despesas de custeio.

- Os projetos deverão ter o valor máximo compreendido entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento exclusivo de suas atividades.
- Dos recursos, 70% serão destinados a despesas de capital e 30% de custeio.
- No caso de instituições de ensino superior e/ou pesquisa particulares, os recursos financeiros destinados a custeio formarão parte da contrapartida da instituição. Portanto, o valor máximo do projeto deverá ser aplicado em despesas de capital.
- Os projetos de pesquisa serão acompanhados e avaliados pela FAPEAM e pelo CNPq. Para esta finalidade, a FAPEAM poderá reservar até 5% do montante dos recursos alocados ao PPP para despesas de acompanhamento e avaliação.







## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

#### 6.1. Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente.

## 6.2. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, e softwares;
- b) Passagens, despesas com locomoção e diárias, no território nacional, referentes ao desenvolvimento da pesquisa;
- c) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, **de caráter eventual**;
- d) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

## 7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 São vedadas despesas :
- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- **b)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografía e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- **d)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n° 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade:
- i) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- j) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k) Auxílio à passagem para participação de pesquisadores ou de qualquer outro membro da equipe do projeto, em eventos de natureza científica:
- I) Pagamentos a coordenadores, membros da equipe técnica e a toda e qualquer atividade e/ou função administrativa;
- m) Com pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- n) Com todos os itens previstos no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;
- o) Aquisição de veículos;
- p) Obras civis;
- **q)** As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;
- r) Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverão ser observadas também a legislação vigente e as normas da FAPEAM.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **8.1.** Observando o prazo estabelecido no cronograma constante neste Edital, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando claramente a seguinte referência: **CONFIDENCIAL CNPq/FAPEAM/DITEC / PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES / NOME DO PROPONENTE;**
- a) cópia impressa do Formulário de Apresentação de Proposta on line, disponível para impressão após o preenchimento no Sistema SIGFAPEAM 01 (uma);
- b) cópia impressa do Formulário de Apresentação de Proposta complementar, disponível em Anexo no SIGFAPEAM 01 (uma);
- c) cópias da declaração do solicitante informando não ser coordenador de projeto financiado por agência de fomento nacional ou internacional 01 (uma);
- d) cópias impressas do Currículo Lattes atualizado 01 (uma);







## **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

- e) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido 01 (uma);
- f) cópias impressas do Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM 01 (uma).
- g) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinada pelo dirigente da instituição, na qual deverá informar o interesse institucional em participar do projeto 01 (uma).

# **OBSERVAÇÕES:**

- O descumprimento das exigências constantes no item 8 inviabilizará a avaliação da proposta;
- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E. Após esse período, a FAPEAM procederá ao seu descarte:
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço *via SEDEX*, direcionando-a ao endereço da FAPEAM, respeitado o prazo estabelecido no Edital;
- A FAPEAM n\u00e3o se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- No caso de instituições de ensino superior e/ou pesquisa particulares a contrapartida correspondente aos recursos financeiros de custeio deverá constar no formulário do orçamento;
- Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos";
- No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado, devolvido;
- Não será permitida a inclusão ou substituição de gualguer documento ou informação após a entrega da proposta;
- Cada proponente poderá apresentar uma única proposta. No caso do envio de mais de uma proposta pelo mesmo solicitante, prevalecerá a última, encaminhada dentro do prazo.

# 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

## 9.1. Etapa I – Pré-análise pela Área Técnica da FAPEAM – Enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas a ser realizada por técnicos da FAPEAM. Aquelas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas.

#### 9.2. Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os CRITÉRIOS relacionados no item 9.3.1 a fim de subsidiar o julgamento.

# 9.3. Etapa III - Análise pelo Comitê Assessor da FAPEAM - Julgamento e Classificação

**9.3.1.** Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor designado pela FAPEAM, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, não residentes no Estado do Amazonas. Este Comitê julgará o mérito técnico-científico, a partir dos pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc*, com base nas seguintes referências:

CRITÉRIOS	N° DE PONTOS
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e aderência da proposta aos objetivos do Edital.	20
Exeqüibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	20
Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa ou na consolidação de grupos existentes.	20
Infraestrutura para execução da proposta	10
Competência e experiência do coordenador e da equipe do projeto e adequação aos objetivos e atividades propostos.	10
Ações cooperativas com outras universidades, instituições de pesquisa ou empresas.	10
Inserção no sistema local de inovação	10

**9.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor da FAPEAM poderá recomendar a não aprovação, ou aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios







## **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

para seu ordenamento. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% do montante de recursos solicitados não poderão ser financiadas.

- **9.3.3.** O Comitê poderá relacionar projetos que, em sua totalidade, ultrapassem os recursos previstos no presente Edital, deixando para a etapa seguinte o ajuste aos recursos efetivamente disponíveis.
- **9.3.4.** Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê sobre as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, serão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas sobre o indeferimento. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.
- **9.3.5.** Concluído o julgamento, será elaborada uma ata da reunião do Comitê, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.
- **9.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.
- 9.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu:
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## 9.4. Etapa IV: Análise e Homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise das propostas ranqueadas pela FAPEAM pelo setor competente do CNPq o qual poderá:

- a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê assessor;
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

## 10. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPEAM, disponível na Internet nos endereços www.fapeam.am.gov.br.\_A resenha da Decisão do resultado deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após homologação das propostas aprovadas por decisão final da FAPEAM e do CNPq.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado.

# 12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO e do COORDENADOR

## 12.1. Da Instituição de Execução do projeto:

- I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.
- II. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- III. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

# 12.2. Do Coordenador do projeto:

- I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAM;
- II. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- III. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- IV. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- V. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- VI. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM e CNPq, utilizando a identidade visual da instituição, a da SECT, a do GOVERNO DE ESTADO e a do CNPq, de acordo com o manual FAPEAM de uso da marca, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;







## **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**VII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa desempenhadas pelos bolsistas, estabelecidas no plano de trabalho, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;

**VIII.** Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

## 13. TERMO DE CONCESSÃO/OUTORGA

A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Concessão/Outorga. Nesse documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O coordenador deverá examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
- b) o coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- c) a instituição de vínculo do outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- d) o CNPq e a FAPEAM, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- e) o CNPq e a FAPEAM assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

# 14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 14.1. O processo de liberação dos recursos, em até 3 parcelas, iniciará após o recebimento do Termo de Concessão/Outorga, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEAM
- **14.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente de natureza financeira ou técnica do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual, incluindo o banco de inadimplentes da FAPEAM, ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

# 15. PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados no prazo de até 24 meses, contados a partir da primeira liberação.

# 16. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **16.1.** Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito.
- **16.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPEAM dar imediata ciência do fato ao CNPg, que poderá sugerir providências.

## 17. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **17.1.** Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão/Outorga e demais normas da FAPEAM e CNPq:
- a prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes de despesas;
- o relatório técnico final.
- **17.2.** O CNPq e a FAPEAM reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

# 18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

# 19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1.** O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).
- **19.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

# 20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEAM e/ou CNPq, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.







# 21. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn\_08\_013.htm).

# 22. PUBLICAÇÕES

- **22.1.** Deverá constar a referência ao apoio prestado pela FAPEAM e pelo Fundo Setorial de Infraestrutura (CT-INFRA) por intermédio do MCT/CNPq, utilizando as respectivas identidades visuais da instituição, da SECT, do Governo do Estado, do MCT e do CNPq, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM), em todas as formas de divulgação e nas publicações resultantes da pesquisa. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAM o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- **22.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1° do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM PR n° 31, de 10 de setembro de 2003.

# 23 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

## 24 DISPOSICÕES GERAIS

- **24.1.** Este Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei N. 8.666, de 21de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEAM.
- **24.2.** O Conselho Diretor da FAPEAM e a Diretoria Executiva do CNPq reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- **24.3.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: <a href="mailto:deapro@fapeam.am.gov.br">deapro@fapeam.am.gov.br</a>;

**Contato:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM – Travessa do Dera s/n, Flores - CEP: 69058-793 – Manaus-AM. Telefone: (92) 3878-4000 / 3878-4012.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de julho de 2011.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão Presidenta do Conselho Diretor



